



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano IV | Edição nº 888

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3
Resoluções	4
Licitações e Contratos	4
Atas de Sessões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano IV | Edição nº 888

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.407/2017, de 28 de JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação a servidores municipais que especifica, e dá outras providências.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Direta e Indireta do Município de Viradouro fica autorizada a conceder aos seus servidores vantagem indenizatória a título de auxílio-alimentação, no valor de até R\$ 100,00 (cem reais) mensais, cujo pagamento será vinculado ao cumprimento da jornada de trabalho pelo respectivo servidor.

§ 1º. Fica autorizada a majoração do valor disposto no caput deste artigo por meio de Decreto do Executivo.

§ 2º. Os servidores a que se refere o caput são os ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão ou que se acham contratados sob o regime de contratação por tempo determinado.

§ 3º. Os agentes políticos não terão direito ao recebimento do benefício previsto por esta lei, por força do disposto no § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 2º No cálculo do valor do benefício será descontada a importância de R\$ 5,00 (cinco) reais para cada falta do servidor que vier a ser registrada, seja ela justificada ou não.

Art. 3º O controle de frequência dos servidores para fins de pagamento do auxílio alimentação será realizado pela Seção de Recursos Humanos.

Art. 4º O benefício previsto por esta lei:

I - possui caráter indenizatório e não será incorporado ao salário, vencimento ou remuneração;

II - não terão natureza salarial, nem constituirão quaisquer espécies remuneratórias, não se incluindo na base de cálculo para efeito de apuração de gastos com pessoal a que se reporta o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

III - não se configura como rendimento tributável, nem sofrerá incidência da contribuição previdenciária;

IV - não é acumulável, de modo que o servidor detentor de mais de um cargo, emprego ou função na forma da Constituição Federal receberá o auxílio por apenas um deles, mediante opção;

V - será custeado com recursos do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício;

VI - não gera direito adquirido, sendo que o seu pagamento poderá ser suprimido em relação a toda coletividade de servidores como forma de contenção de gastos de acordo com a conveniência administrativa.

Art. 5º O pagamento dos benefícios de que trata esta Lei será distribuído por meio de cartão magnético ou qualquer outro dispositivo congênere, ficando o Executivo Municipal autorizado a firmar ajustes, acordos ou instrumentos congêneres com entidades de iniciativa pública ou privada para sua operacionalização.

Parágrafo único – Os ajustes e acordos autorizados neste artigo deverão ser firmados com entidades de iniciativa pública ou privada, preferencialmente de Viradouro.

Art. 6º Para fazer face às despesas de que trata a presente Lei, o Poder Executivo Municipal se utilizará de dotações constantes no orçamento vigente, podendo ser anuladas dotações para sua suplementação e/ou por meio de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício nos termos do art. 43, § 1º e incisos 2º e 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Viradouro, Estado de São Paulo, 28 de junho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano IV Edição nº 888

Página 3 de 6

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

“Altera o art. 14, da Lei Complementar nº 010/2005, Regime Próprio de Previdência.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga seguinte Lei

ARTIGO 1º) – Fica alterado o artigo 14, da Lei Complementar nº 10, de 13 de Janeiro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viradouro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 12,18 % e 12,17 %, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.”

...

ARTIGO 2º) – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de junho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 5.261/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente,

um crédito adicional suplementar na importância de R\$40.000,00(quarenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	40.000,00			
02	0200	DIV.ADM. FINANÇAS	CONTABIL E	
ALMOX				
42	04.122.0045.2005.0000	Manutenção	do	
Setor	Finanças Contábeis	40.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
F.R.:	0 01 00			
01	Tesouro			
110	000	Recurso Próprio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	0200	DIV.ADM. FINANÇAS	CONTABIL E	
ALMOX				
39	04.122.0045.2005.0000	Manutenção	do	
Setor	Finanças Contábeis	40.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100			
01	Tesouro			
110	000	Recurso Próprio		

Anulação (-) -40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 27 de junho de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA S.G. Nº 035/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

“Designa o Procurador Jurídico Municipal, Sr. ÉDER CARLOS LOPES FERNANDES, RG – 33.895.932-4, para atuar como defensor dativo, no Procedimento Administrativo Disciplinar nº 601/2015.”

Agostinho Horácio de Menezes, Secretário Municipal de Governo do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano IV Edição nº 888

Página 4 de 6

consonância com § 2º, do art. 168, da L.C. nº 042/2010, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando a instauração do Procedimento Disciplinar Administrativo nº 601, por intermédio da Portaria S.G. nº 026, de 12 de setembro de 2016,

Considerando que o servidor indiciado no Procedimento Disciplinar Administrativo nº 601, não atendeu às citações à Comissão de Procedimento Administrativo, para apresentar, no prazo legal, a respectiva desfesa escrita,

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Fica designado o Sr. ÉDER CARLOS LOPES FERNANDES, RG – 33.895.932-4, Procurador Jurídico Municipal, como defensor dativo, para atuar no Procedimento Administrativo Disciplinar nº 601/2015.

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 23 de junho de 2017.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Resoluções

RESOLUÇÃO DO CMAS n. 001 de 23 de junho de 2017.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2017 PARCERIA GOVERNO FEDERAL - MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a necessidade de aprovação do Plano de Ação 2017 em parceria com o Governo Federal, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome;

CONSIDERANDO a deliberação obtida na Reunião Extraordinária ocorrida no dia 23 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Após análise e deliberação em Reunião,

conceder parecer favorável, aprovando integralmente o Plano de Ação 2017 apresentado pela Gestora Municipal de Promoção e Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 2º Registre-se e Publique-se.

Viradouro, 23 de junho de 2017.

TATIANE ZACHARIAS CARDOSO ZACARONE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS – Viradouro/SP

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Ata Resumida

Pregão Presencial nº 046/2017 - Processo nº 126/2017 - Objeto:- Contratação De Empresa Filantrópica De Direito Privado, Sem Fins Lucrativos Visando O Desenvolvimento De Atividades Para Promoção Da Integração Ao Mercado De Trabalho, Através Da Operacionalização De Programas De Estágio Supervisionado De Estudantes. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura aos vinte e seis dias do mês de junho de 2017, às 13:00, sendo que durante a fase de habilitação, a proponente INSTITUTO COROADOS, manifestou interesse em recurso, indagando que partes das documentações de habilitação da proponente INSTITUTO PROE, constam como autenticações de cópias já autenticadas; Indagou também que a proposta consta com seu valor global acima do estabelecido como estimado no edital.

Diante dos levantamentos apontados pela proponente supra, o Sr. Pregoeiro informou que será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano IV Edição nº 888

Página 5 de 6

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 26 de junho de 2017.

CÉSAR AUGUSTO SPINA JÚNIOR

PREGOEIRO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 PROCESSO Nº 122/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2017, às 08h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Viradouro, reunidos o pregoeiro e sua equipe de apoio, O pregoeiro declarou aberta a fase de credenciamento dos eventuais participantes, sendo constatado juntamente com a Equipe de Apoio, a ausência de licitantes interessadas, sendo que o pregoeiro declarou como DESERTO o Pregão Presencial supracitado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada esta Sessão.

Viradouro/SP, 26 de junho de 2017.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PREGOEIRA

12.398.989/0001-12, pelo valor global de R\$ 15.340,00 (quinze mil trezentos e quarenta reais);

LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP, CNPJ 11.371.179/0001-00, pelo valor global de R\$ 4.430,00 (quatro mil quatrocentos e trinta reais).

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 28 de junho de 2017.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PREGOEIRA

Pregão Presencial nº 047/2017 - Processo nº 129/2017 - Objeto:- Aquisição de lubrificantes. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve seus itens Adjudicados às proponentes:

FAST LUB - LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA EPP, CNPJ 06.789.269/0001-85, pelo valor global de R\$ 22.640,00 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta reais);

MARCOS ANTONIO CHAVES EIRELI - EPP, CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano IV | Edição nº 888

Página 6 de 6

Pregão Presencial nº 042/2017 - Processo nº 120/2017 – Registro de Preços nº 013/2017 - Objeto:- AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve seus itens Adjudicados às proponentes:

EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA - EPP						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ADUBO 10 10 10	SACO	20	FERTIPAR SACO DE 50KG	R\$ 81,21	R\$ 1.624,20
2	GLIFOSATO BALDE DE 20 LTS	BALDE	100	GLIFOSATO FERSOL	R\$ 326,00	R\$ 32.600,00
3	VENENO SEMPRA 200 GR	UNID	5	SEMPRA 200G / ARYSTA	R\$ 640,00	R\$ 3.200,00
TOTAL						R\$ 37.424,20

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 23 de junho de 2017.

DANIELA DE SOUZA LIMA
PREGOEIRA